



FUNDAÇÃO ZERBINI
EDITAL DE CONVITE Nº FZ CV 030/15 PROCESSO Nº 1932/15
DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 24/03/2016 - 09:00 HORAS

A Fundação Zerbini torna pública, que se realizará, nesta unidade, procedimento na modalidade CONVITE, do tipo Técnica e Menor Preço, objetivando a aquisição de materiais de uso técnico hospitalar conforme especificação constante no memorial descritivo do Anexo I para serem utilizados no Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, localizado na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, conforme descrito neste Edital e seus demais Anexos.

DATA SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES COM AMOSTRA:

Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO definidos neste Edital serão recebidos no endereço, data e hora abaixo mencionados.

ENDEREÇO: Sala de Licitação da Fundação Zerbini, localizada na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, Subsolo, Bloco II, Setor de Compras, bairro Cerqueira César, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

DATA: 24 de Março de 2016, às 09:00 horas. O CONVITE será conduzido pela Comissão do Setor de Compras ("Comissão"), sendo que a análise da amostra será efetuada por profissional(is) indicado(s) pelo Setor de Almoxarifado Especial (Suprimentos) do InCor ("Equipe Técnica").

DIVULGAÇÃO: O Aviso de CONVITE, o Edital e seus Anexos, e a(s) data(s) de Sessão Pública são divulgadas no site da Fundação Zerbini a seguir: www.zerbini.org.br.

I - DO OBJETO E PREÇO

1.1 O presente procedimento tem por objeto a aquisição de materiais de uso técnico hospitalar conforme especificação constante no memorial descritivo do Anexo I para serem utilizados no Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, localizado na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("InCor-HCFMUSP"), e de acordo com as demais condições constantes neste Edital e seus demais Anexos.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente procedimento os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências e as condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

2.2 Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; os interessados que estiverem em débito com a Fundação Zerbini; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro funcionários da Fundação Zerbini ou de servidores do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo ou mantiveram essa situação no prazo de até 120 (cento e vinte) dias antes da realização deste procedimento; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.2.1 A Comissão poderá a seu critério efetuar consulta no site www.sancoes.sp.gov.br para averiguar se qualquer interessado em participar do Convite foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração



Pública ou punido com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública. Caso as informações constantes no site www.sancoes.sp.gov.br estiverem indisponíveis em razão do disposto na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 ("Lei Eleitoral") ou por qualquer motivo independentemente de sua natureza, a Comissão consignará tal fato na ata da Sessão Pública, sem prejuízo da vedação constante no final do item 2.2 acima e da declaração do Anexo IV.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, impreterivelmente, os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social e ata de eleição de diretoria, contrato social ou instrumento equivalente devidamente arquivado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples do ato constitutivo e, quando cabível, ata de eleição de diretoria devidamente arquivada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para representar o interessado no **CONVITE Nº FZ CV 030/15 PROCESSO Nº 1932/15**, aberto pela Fundação Zerbini, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assumir todos os direitos e obrigações oriundos do **CONVITE Nº FZ CV 030/15 PROCESSO Nº 1932/15**, assinar contrato, e praticar todos os demais atos pertinentes ao **CONVITE Nº FZ CV 030/15 PROCESSO Nº 1932/15**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" acima, que comprove os poderes de quem assinou o referido instrumento de procuração, conforme modelo do Anexo II.

3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada participante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.4 A ausência do representante legal ou procurador da participante credenciada, em qualquer momento da Sessão Pública, importará na imediata exclusão da participante por ele representada, salvo autorização expressa da Comissão.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO.

4.1 Os envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇO serão recebidos pelo Setor de Compras e deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da participante, os seguintes dizeres:

CONVITE TIPO TÉCNICA E MENOR PREÇO
Nº 030/15 PROCESSO Nº 1932/15
NOME EMPRESARIAL DA PARTICIPANTE
ENVELOPE 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONVITE TIPO TÉCNICA E MENOR PREÇO
Nº 030/15 PROCESSO Nº 1932/15



NOME EMPRESARIAL DA PARTICIPANTE
ENVELOPE 2
PROPOSTA DE PREÇO

4.2 Todos os documentos apresentados nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada do original para autenticação pelo Setor de Compras.

4.3 A PROPOSTA DE PREÇO e as declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado de cada participante e redigidas em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressas, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e rubricadas em todas as páginas, datada e assinada pelo representante legal da participante ou pelo procurador dela.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 O envelope 1 relativo aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos a seguir relacionados:

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de documento de eleição da Diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do CONVITE;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou da sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do CONVITE;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quais sejam:

(d.i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao INSS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao INSS;



(d.ii) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais; e

(d.iii) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais.

e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ("CRF-FGTS") e;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ("CNDT"), nos termos da Lei Federal nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de bom desempenho anterior em contrato de mesma natureza e porte, fornecido(s) pelo(s) cliente(s) da participante, salvo a Fundação Zerbini e o InCor-HCFMUSP, cujo fornecimento tenha ocorrido com 6 meses de antecedência do mês de abertura deste CONVITE, e que deverá conter, necessariamente, a especificação do tipo de compra, com indicação das quantidades fornecidas e do prazo de entrega e execução;

b) Registro de cada material de uso técnico hospitalar constante no Anexo I deste Edital perante o(s) órgão(s) competente(s) do Ministério da Saúde;

c) Autorização para distribuição, armazenagem e transporte do material de uso técnico hospitalar objeto deste CONVITE emitido pela Agência Nacional de Saúde ("ANVISA") à licitante ou a terceiro por ela contratado, por sua conta e risco; tratando-se de produto importado a licitante deverá apresentar, ainda, Autorização para importação e armazenagem do material de uso técnico hospitalar objeto deste CONVITE emitida pela ANVISA; e

d) Licença para o funcionamento do estabelecimento da participante ou autorização equivalente, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial do último exercício social.

b) Declaração assinada pelo contador da participante que comprove que: (i) o índice de Liquidez Geral é igual ou superior a 01 (um) mediante aplicação da fórmula abaixo ou (ii) existência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo correspondente até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

sendo que:

- a) LG significa Liquidez Geral
- b) AC significa Ativo Circulante
- c) ARLP significa Ativo Realizável a Longo Prazo
- d) PC significa Passivo Circulante
- e) PELP significa Passivo Exigível a Longo Prazo



- c) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial extrajudicial e concordata da participante com validade de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;
- d) Certidão dos distribuidores cíveis, executivo fiscal da Justiça Comum e da Justiça Federal da participante com validade de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão; e
- e) Certidão Negativa de Protesto dos Cartórios da participante com validade de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.6.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 5.6.2 Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.6.3 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do participante.
- 5.6.4 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 5.6.5 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial; ou
 - b) publicados em Jornal; ou
 - c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da participante; ou;
 - d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da participante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

5.7 DECLARAÇÕES

- a) Declaração da participante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições no qual será executado o objeto do CONVITE, conforme Anexo III deste Edital;
- b) Declaração da participante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1998, conforme Anexo IV deste Edital; e



c) Declaração da participante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que não há fato impeditivo para participação deste CONVITE, conforme Anexo V deste Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O envelope 2 relativo a PROPOSTA DE PREÇO deverá seguir o modelo do Anexo VI deste Edital e conter os seguintes elementos:

- a) Nome empresarial, endereço completo, número do: (i) CNPJ, (ii) inscrição estadual e (iii) inscrição municipal da participante, se houver;
- b) Número do **CONVITE FZ CV Nº 030/15 PROCESSO Nº 1932/15**;
- c) Descrição precisa do(s) material(is) de uso técnico hospitalar listado(s) no Anexo I do presente CONVITE, com a indicação da procedência, marca e fabricante;
- d) Número de registro de cada material(is) de uso técnico hospitalar descrito no Anexo I deste Edital perante os órgão(s) competente(s) do Ministério da Saúde;
- e) Número da autorização da participante perante a ANVISA;
- f) Número da licença de funcionamento do estabelecimento da participante ou autorização equivalente, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;
- g) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado na data de sua apresentação nele incluídos todos os tributos e encargos incidentes, bem como todas as despesas e custos com mão-de-obra, armazenagem, embalagem e transporte;
- h) O prazo de entrega deverá ser de até 7 (sete) dias corridos contados da solicitação pela Fundação Zerbini, e em casos excepcionais de até 24 (vinte horas), conforme solicitação da Fundação Zerbini;
- i) Amostra do(s) material(is) de uso técnico hospitalar listado(s) no Anexo I devidamente embalado na forma estabelecida pela resolução aplicável da ANVISA e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação aplicável devidamente acompanhado(s) de Manual de Instruções e/ou Catálogo de Funcionamento;
- j) Prazo de validade do(s) material(is) de uso técnico hospitalar: no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da entrega dos produtos objeto do CONVITE;
- k) Prazo de validade da proposta: 90 dias.

6.2 Considerando que o(s) material(is) de uso técnico hospitalar objeto deste CONVITE será(ão) utilizado(s) em procedimentos clínicos e cirúrgicos no campo da cardiologia e/ou pneumologia, a Comissão será acompanhada pela Equipe Técnica designada que, após a abertura do envelope 2 relativo a PROPOSTA DE PREÇO, efetuará a análise da(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) participante(s) habilitados, verificando se tal(is) amostra(s) está(ão) em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade descritas no Anexo I.

6.2.1 Após a análise a Equipe Técnica emitirá laudo de avaliação que será anexado na ata da Sessão Pública. Caso a Equipe Técnica destacada pela Fundação Zerbini peça prorrogação de prazo para emissão do laudo de



avaliação, a Comissão poderá suspender a Sessão Pública designando no ato novo dia, hora e local para a classificação das propostas.

6.3 As participantes que apresentarem amostra(s) do(s) material(is) de uso técnico hospitalar listado(s) do Anexo I em desconformidade com as especificações técnicas e de qualidade constantes do Anexo I serão desclassificadas, pelos motivos expostos no laudo de avaliação a ser emitido pela Equipe Técnica destacada pela Fundação Zerbini.

6.4 A PROPOSTA DE PREÇO deverá seguir os moldes constantes no Anexo VI deste Edital.

6.5 A participante declara ter ciência de que as quantidades de cada material de uso técnico hospitalar do Anexo I deste Edital serão adquiridas pela Fundação Zerbini em conformidade com o consumo e utilização prováveis, portanto a participante tem pleno conhecimento de que as quantidades de material(is) de uso técnico hospitalar do Anexo I deste Edital são estimadas podendo a Fundação Zerbini adquirir quantidades menores do que aquelas estabelecidas para cada material de uso técnico hospitalar estabelecido no Anexo I deste Edital.

6.6 A apresentação da PROPOSTA DE PREÇO pela participante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todos os termos e condições do presente CONVITE.

6.7 A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser completa, precisa e firme, sendo que sua apresentação vincula a participante.

6.8 Cada participante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer participante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma PROPOSTA DE PREÇO todas serão excluídas, sendo a participante excluída do procedimento.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

VII.I DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

7.1 No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a Sessão de processamento do CONVITE, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do CONVITE, com duração máxima de 15 (quinze) minutos.

7.2 Após o credenciamento, as participantes entregarão à Comissão, em envelopes separados, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO conjuntamente com a(s) amostra(s) do(s) material(is) de uso técnico hospitalar, sendo, portanto, encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novas participantes.

VII.II – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

7.3 Ato contínuo será aberto o envelope 1 contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das participantes, para verificação das condições de habilitação.

7.4 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, poderão ser saneadas na Sessão Pública do CONVITE, durante o prazo máximo de 15 (quinze) minutos, mediante:

- a) substituição e apresentação de documento apto, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico.



7.5 Será consignado pela Comissão na ata de Sessão Pública se foi efetuada a substituição, apresentação ou verificação, conforme alíneas (a) e (b) do item 7.4 acima, sendo anexados aos autos os documentos substituídos, apresentados ou obtidos por meio eletrônico.

7.5.1 A Fundação Zerbini não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a participante será inabilitada.

7.5.2 O envelope 2 – PROPOSTA DE PREÇO conjuntamente com a(s) amostra(s) de material(is) de uso técnico hospitalar serão devolvidos fechados ao participante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.6 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as participantes serão habilitadas e em seguida elas apresentarão o envelope 2 de PROPOSTA DE PREÇO conjuntamente com a(s) amostra(s) de material(is) de uso técnico hospitalar.

7.7 A seguir, a Equipe Técnica efetuará a análise de avaliação da(s) amostra(s) de material(is) de uso técnico hospitalar, na forma estabelecida no item 6.2.1 acima. Caso a Equipe Técnica tenha solicitado a prorrogação de prazo para emissão de laudo técnico a Comissão consignará tal pedido em ata de Sessão Pública e designará no ato novo dia, hora e local para apresentação do laudo técnico e classificação das propostas.

7.8 Após emissão de laudo técnico, a Comissão efetuará a análise da PROPOSTA DE PREÇO que verificará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as participantes:

- a) cuja(s) amostra(s) de material(is) de uso técnico hospitalar, estiver(em) em desconformidade com as especificações técnica e de qualidade, conforme laudo técnico;
- b) se o objeto da PROPOSTA DE PREÇO não atender as especificações, prazos, termos e condições fixados no Edital e seus Anexos; e
- c) se a PROPOSTA DE PREÇO apresentar preço baseado exclusivamente em PROPOSTA DE PREÇO das demais participantes.

7.9 As PROPOSTAS DE PREÇO serão classificadas em ordem crescente de preço proposto.

7.10 Havendo uma só participante habilitada, uma única PROPOSTA DE PREÇO, caberá à Comissão, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o CONVITE e abrir novo CONVITE, suspender este CONVITE ou prosseguir com este CONVITE.

7.11 Após estabelecida a classificação será aberta a possibilidade para oferta de lances, sendo que a última classificada iniciará o primeiro lance e assim sucessivamente. Se os preços ofertados por duas ou mais participantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio.

7.12 Não poderá haver desistência dos preços propostos, sendo a participante obrigada a cumprir o preço ofertado.

7.13 Concluída a rodada de lances, a Comissão poderá negociar com a(s) participante(s) da(s) oferta(s) de menor preço com vistas à redução do(s) preço(s). Após a negociação, se houver, a Comissão examinará a(s) proposta(s) com menor preço e decidirá motivadamente acerca de sua aceitabilidade.



7.13.1 O critério de aceitabilidade dos preços de mercado propostos pelas participantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com o fornecimento do objeto do CONVITE.

7.14 Em seguida, a(s) participante(s) habilitada(s) que apresentar(em) o menor preço para cada item do(s) material(is) de uso técnico hospitalar será(ão) declarada(s) vencedora(s) do CONVITE.

7.15 Todos os atos e procedimentos adotados na Sessão Pública deste CONVITE serão registrados em ata inclusive as eventuais manifestações das participantes.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 Das decisões de inabilitação de participante, revogação do CONVITE e declaração da(s) vencedora(s), qualquer participante poderá manifestar intenção motivada de apresentar recurso cujas razões recursais serão apresentadas em 2 (dois) dias úteis, computando-se no prazo recursal o dia da Sessão Pública do CONVITE. As demais participantes, no mesmo ato, restarão intimadas para apresentar suas contrarrazões de recurso em igual número de dias que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo concedida vista imediata dos autos.

8.2 As razões de recurso, bem como as contrarrazões de recurso deverão ser endereçadas ao **Diretor Presidente da Fundação Zerbini**, mediante protocolo, no endereço e horário abaixo:

Setor de Compras da Fundação Zerbini
Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, Subsolo, bloco II
Bairro Cerqueira César, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo
Horário: De segunda à sexta-feira das 10:00 as 17:00

8.2.1 Não será admitida apresentação de razões de recurso ou de suas contrarrazões por fac-símile ou via e-mail.

8.3 O recurso interposto no prazo deste Edital contra decisão da Comissão não terá efeito suspensivo, salvo decisão em contrário do **Diretor Presidente da Fundação Zerbini**.

8.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e será divulgado no prazo de até 4 (quatro) dias úteis contados da data de interposição do recurso.

8.5 As participantes poderão, a seu exclusivo critério, renunciar ao seu direito de interposição de recurso decaindo, desta feita, o seu direito de recorrer.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à participante(s) vencedora(s).

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação decorrente deste CONVITE será formalizada mediante assinatura do contrato de acordo com a minuta do Anexo VII deste Edital.



10.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade da(s) vencedora(s) perante o INSS, CNDT, FGTS, e Fazendas Federal, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos a Fundação Zerbini verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a(s) vencedora(s) será(ão) notificada(s) para que no prazo de 2 (dois) dias úteis comprove(m) a situação de regularidade de que trata o item 10.1.1 acima, mediante apresentação das respectivas certidões com prazo de validade em vigor, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2 Quando a(s) vencedora(s) deixar(em) de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista conforme estabelecido nos itens 10.1.1 e 10.1.2 acima ou se recusar(em) a assinar o contrato, serão convocadas as demais participantes classificadas para participar de nova Sessão Pública do CONVITE, com vistas à celebração da contratação.

10.2.1 Essa nova Sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

10.2.2 A divulgação ocorrerá mediante remessa de e-mail e poderá também, a critério da Fundação Zerbini, ser divulgado no site www.zerbini.org.br.

10.2.3 Na Sessão Pública, respeitada a ordem de classificação, serão observadas as disposições dos itens 7.11 a 7.15 acima.

XI - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVITE E DO PRAZO

11.1 O objeto deste CONVITE deverá ser entregue em até 7 (sete) dias corridos contados da solicitação da Fundação Zerbini, e em casos excepcionais em até 24 (vinte e quatro horas), conforme condições estabelecidas nos Anexos deste Edital, correndo exclusivamente por conta da Contratada todos os tributos e encargos e todas e quaisquer despesas com mão de obra, embalagem, seguros, transporte, dentre outros decorrentes do fornecimento.

XII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O(s) material(is) de uso técnico hospitalar deverá(ão) ser entregue(s), em conformidade com os requisitos, especificações e condições estabelecidos nos Anexos deste Edital e em conformidade com a legislação, normas e regras aplicáveis por ocasião da entrega.

12.2 O(s) material(is) de uso técnico hospitalar deverá(ão), se for o caso, estar com seus registros e autorizações necessários em vigor perante a ANVISA e demais órgãos do Ministério Saúde.

12.3 O(s) material(is) de uso técnico hospitalar objeto deste Contrato será(ão) entregue(s) em até 7 (sete) dias corridos contados da solicitação da Fundação Zerbini e em casos excepcionais em até 24 (vinte e quatro horas), correndo por conta e risco da Contratada o transporte e as despesas dele decorrentes que inclui, mas não se limita às despesas com frete, embalagem, seguro, dentre outros, em conformidade com a legislação, normas e regras aplicáveis por ocasião da entrega, especialmente as estabelecidas pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde.



12.4 O(s) material(is) de uso técnico hospitalar deverá(ão) ser embalado(s), etiquetado(s) e transportado(s) de acordo com a legislação, normas e regras aplicáveis por ocasião da entrega, especialmente as estabelecidas pela ANVISA e Código de Defesa do Consumidor.

12.5 Constatadas irregularidades nos produtos, a Fundação Zerbini poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, qualidade e validade, rejeitá-los no todo ou em parte, solicitar sua substituição, pedir abatimento no preço ou rescindir o Contrato com a devolução integral do valor pago, se for o caso, a exclusivo critério da Fundação Zerbini, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na Cláusula Dez do Contrato constante do Anexo VII deste Edital. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a solicitação da Fundação Zerbini, no prazo máximo de 2 dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado; e
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, solicitar sua complementação ou rescindir o Contrato com devolução integral do valor pago se for o caso, a exclusivo critério da Fundação Zerbini, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na Cláusula Dez do Contrato constante do Anexo VII deste Edital. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a solicitação da Fundação Zerbini, no prazo máximo de 2 dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em 30 / 60 (trinta e sessenta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal no endereço Av. Dr. Enéas de Carvalho de Aguiar, nº 44, mediante comprovação de recebimento dos materiais de uso técnico hospitalar, mediante depósito em conta corrente de titularidade da Contratada e por esta indicada, equivalendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento e quitação.

XIV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O Contrato terá 12 (doze) meses de vigência conforme estabelecido na minuta constante do Anexo VII deste Edital.

14.1.1 Os termos e disposições de responsabilidade civil, obrigações e responsabilidade por encargos trabalhista, tributário e fiscal (Cláusulas 6.1.11, 6.1.12 e 6.1.13), Sigilo e Confidencialidade (Cláusula Onze) e responsabilidade trabalhista (Cláusula 15.3) contidas na minuta do contrato constante do Anexo VII deste Edital, sobreviverão após seu término, independente do motivo.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento do contrato serão originários de Recursos Fundacionais.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O presente Edital seus Anexos e a proposta(s) da(s) participante(s) vencedora(s) integrarão o contrato, independentemente de sua transcrição.

16.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar esclarecimentos do CONVITE TIPO TÉCNICA E MENOR PREÇO que serão respondidos em até 1 (um) dia útil por e-mail. Ademais disso, as respostas da Fundação Zerbini aos pedidos de esclarecimentos solicitados



pelos interessados em participar do CONVITE, serão divulgadas por e-mail do solicitante e poderá ser divulgado no site www.zerbini.org.br.

16.2.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados eletronicamente para o endereço: valmir.oliveira@incor.usp.br, marcel@incor.usp.br, angela.spacca@incor.usp.br, rafael.miranda@incor.usp.br, edina.almeida@incor.usp.br.

16.3 O resultado do presente CONVITE será divulgado aos participantes na ata de Sessão Pública e poderá ser disponibilizado no site www.zerbini.org.br

16.4 Os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras da Fundação Zerbini, localizada na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, Subsolo do Bloco II Prédio do Instituto do Coração, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, pelo prazo 10 (dez) dias úteis a contar da celebração do Contrato com a Adjudicatária. Os envelopes não retirados, transcorrido o prazo estabelecido neste item, serão inutilizados.

16.5 Integram o presente Edital como parte indissociável:

Anexo I - Memorial Descritivo;

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III - Declaração da Participante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; e

Anexo VI - Modelo da PROPOSTA DE PREÇO; e

Anexo VII - Minuta de Contrato.

16.6 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes deste CONVITE.

16.7 A Fundação Zerbini poderá suspender, invalidar, cancelar ou revogar este CONVITE por razões de seu exclusivo interesse, sem que caiba a qualquer participante ou terceiro direito a qualquer indenização de qualquer natureza.

16.8 As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do CONVITE.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento.

16.10 O presente CONVITE é regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Zerbini.

16.11 Para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONVITE DO TIPO TÉCNICA E MENOR PREÇO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Paulo/SP, por mais privilegiado que outro seja.

São Paulo, 10 de Março de 2016.

Rita de Cássia B. Ferreira
Diretora de Suprimentos



ANEXO I

EDITAL DE CONVITE Nº FZ CV 060/15
PROCESSO Nº 1932/15

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO Nº 1932/15 - CV 030/15

ABERTURA: 24/03/2016 - 09:00 horas

ENDEREÇO: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 44 - Sala de Compras - SS - Bloco II

CIDADE: São Paulo ESTADO: São Paulo

CEP: 05403-000 TELEFONE: 2661-5701 FAX: 2661-5700

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO E/OU TESTES: SIM
UM ITEM DE CADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE COMERCIALIZAÇÃO.

MEMORIAL DESCRITIVO

Item composto

Subitem 1 - 0425030/0 64070226 BIOPRÓTESE VALVAR AÓRTICA DE PERICÁRDIO BOVINO, DIÂMETROS 19, 21, 23, 25, 27 E 29MM, MONTADA EM SUPORTE FLEXÍVEL COM FOLHETOS DE PERICÁRDIO TRATADOS COM PROCESSO ANTICALCIFICANTE COM ETHANOL, ANEL PARA SUTURA COM FORMATO ANATOMICO, ESTÉRIL, PRESERVADA EM GLUTARALDEIDO. EMBALAGEM UNITARIA COM INDICADOR DE TEMPERATURA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Quantidade – 70 peças.

Subitem 2 - 0425031/2 64700233 BIOPRÓTESE VALVAR MITRAL DE PERICÁRDIO BOVINO, DIÂMETROS 25, 27, 29, 31 E 33MM, MONTADA EM SUPORTE FLEXÍVEL, COM FOLHETOS DE PERICÁRDIO TRATADOS COM PROCESSO ANTICALCIFICANTE COM ETHANOL, ANEL PARA SUTURA COM FORMATO ANATOMICO, ESTÉRIL E PRESERVADA EM GLUTARALDEIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA COM INDICADOR DE TEMPERATURA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Quantidade – 30 peças.



Conjunto de Medidores de Válvula Biológica

A empresa vencedora dos itens acima relacionados deverá colocar à disposição do Instituto do Coração - HCFMUSP, sem ônus, **Conjunto de Medidores de Válvula Biológica** dedicados como se segue:

- 02 Conjunto de medidor de válvula aórtica, numeração de 19, 21, 23, 25, 27, 29 MM;
- 02 Conjunto de medidor de válvula mitral, numeração de 25, 27, 29, 31 e 33 MM.

A empresa vencedora deverá fornecer manutenção corretiva ou a substituição dos medidores sem ônus, sempre que necessário, no prazo máximo de 48h.

Revisor/Parecer Técnico: Prof. Pablo
Responsável: EH
10/06/2015



ANEXO II

EDITAL DE CONVITE N° FZ CV 030/15 PROCESSO N° 1932/15

MODELO PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (•) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (•), com sede na Rua (•), nº. (•), (•), CEP (•), cidade de (•), Estado de (•), neste ato representado, nos termos do artigo (•) de seu contrato social/estatuto social, por seus (cargo(s)), (nome(s) completo(s)), (nacionalidade(s)), (estado(s) civil(is)), portador(es) da(s) cédula(s) de identidade R.G. nº(s) (•), inscrito(s) nos CPF(s) sob os nº(s), com endereço comercial na Rua (•), nº(•), nº. (•), (•), CEP (•), cidade de (•), Estado de (•).

OUTORGADO(S): Nome(s) completo(s), (nacionalidade(s)), (estado(s) civil(is)), portador(es) da(s) cédula(s) de identidade R.G. nº(s) (•), inscrito(s) nos CPF(s) sob os nº(s), com endereço comercial na Rua (•), nº(•), nº. (•), (•), CEP (•), cidade de (•), Estado de (•).

PODERES: (Isoladamente ou Em Conjunto, conforme a regra da Outorgante), representar a **Outorgante** no **CONVITE N° FZ CV 030/15 PROCESSO N° 1932/15**, aberto pela **Fundação Zerbini**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assumir todos os direitos e obrigações oriundos **CONVITE N° FZ CV 030/15 PROCESSO N° 1932/15**, assim como assinar contrato, e praticar todos os demais atos pertinentes ao procedimento.

A presente procuração é válida por (inserir prazo estabelecido no contrato social/estatuto social do participante), sendo vedado seu substabelecimento.

São Paulo, 24 de Março de 2016.

Nome empresarial do participante
Nome(s) do(s) representante(s) legal(is)
Cargo(s)



ANEXO III

EDITAL DE CONVITE N° FZ CV 030/15
PROCESSO N° 1932/15

DECLARAÇÃO DA PARTICIPANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da participante)

À
Fundação Zerbini

CONVITE N° FZ CV 030/15
PROCESSO N° 1932/15

A (nome empresarial da participante), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº (•), neste ato através de representante legal, declara, para os devidos fins de direito, que averiguou todas os termos e condições necessários para o fornecimento do(s) material(is) de uso técnico hospitalar objeto do **CONVITE N° FZ CV 030/15. PROCESSO N° 1932/15**, sendo coletadas todas as informações, dados e elementos necessários à perfeita elaboração da PROPOSTA DE PREÇO e, se for o caso, posterior fornecimento do(s) referido(s) material(is) de uso técnico hospitalar.

São Paulo, 24 de Março de 2016.

(Nome empresarial da participante)
(Nome do representante e ou procurador)
(RG e cargo)



ANEXO IV

EDITAL DE CONVITE Nº FZ CV 030/15
PROCESSO Nº 1932/15

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Papel timbrado da participante)

À
Fundação Zerbini

CONVITE Nº FZ CV 030/15
PROCESSO Nº 1932/15

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome empresarial da participante), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº (*), interessada em participar do **CONVITE Nº FZ CV 030/15 PROCESSO Nº 1932/15**, realizado pela Fundação Zerbini, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a (nome empresarial da participante) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, 24 de Março de 2016.

(Nome do declarante)
(RG)
(Função ou Cargo na participante)



ANEXO V

EDITAL DE CONVITE Nº FZ CV 030/15
PROCESSO Nº 1932/15

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da participante)

À
Fundação Zerbini

CONVITE Nº FZ CV 030/15
PROCESSO Nº 1932/15

A (nome empresarial da participante), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº (•), neste ato através de seu representante legal, declara, para os fins e efeitos de direito, que não está suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública e que é empresa idônea nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, portanto, não foi declarada inidônea nem está impedida de licitar ou contratar com Administração Pública ou foi punida com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nem sequer se enquadra em qualquer das hipóteses do item 2.2 deste Edital de **CONVITE Nº FZ CV 030/15, PROCESSO Nº 1932/15**.

São Paulo, 24 de Março de 2016.

(Nome empresarial da participante)
(Nome do representante e ou procurador)
(RG e cargo)



ANEXO VI

EDITAL DE CONVITE N° FZ CV 030/15 PROCESSO N° 1932/15

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

(Papel timbrado da participante)

CONVITE N° FZ 030/15

PROCESSO N° 1932/15

ABERTURA: 24/03/2016 - 09:00 horas

ENDEREÇO: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 44 - SS Bloco II – Compras.

CIDADE: São Paulo ESTADO: São Paulo

CEP: 05403-000 FONE/FAX: 2661-5700

Nome empresarial, endereço completo

CNPJ n°:

Inscrição estadual n°:

Inscrição municipal n°:

Autorização do fabricante perante a ANVISA n°:

Autorização da participante perante a ANVISA n°:

Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal) n°:

1. Preço

(INSERIR TABELA SEMELHANTE A DO MEMORIAL)

2. Nos valores constantes da tabela acima estão contemplados todos os tributos e encargos incidentes, bem como toda e qualquer despesa que inclui, mas não se limita a custo com mão-de-obra, armazenagem, transporte, seguro, frete e entrega dos materiais de uso técnico hospitalar acima listados.

3. O prazo de entrega dos materiais de uso técnico hospitalar ocorrerá mediante solicitação da Fundação Zerbini, sendo que o volume contratado é estimado, podendo a Fundação Zerbini, a seu exclusivo critério, adquirir volumes inferiores ao estimado.

4. Os materiais de uso técnico hospitalar terão prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de sua entrega.

5. Todo e qualquer material de uso técnico hospitalar listados na tabela acima será entregue no endereço (•).

6. Prazo de pagamento em 30 / 60 (trinta e sessenta) dias, mediante documentação constante no Anexo VII do Edital.

7. Dados da conta corrente bancária para depósito do pagamento: (inserir Nome do Banco, conta corrente e agência).

8. Os documentos abaixo elencados são parte indissociável e integrante desta Proposta:



ANEXOS A PROPOSTA DE PREÇO:

- 1) Amostra(s) do(s) material(is) de uso técnico hospitalar devidamente embalada(s) na forma estabelecida pela resolução aplicável da ANVISA e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação aplicável; e
 - 2) Manual de Instruções e/ou Catálogo de Funcionamento.
9. A proposta terá 90 (noventa) dias de validade.

São Paulo, 24 de Março de 2016.

(Nome empresarial da participante)
(Nome do representante e ou procurador)
(RG e cargo)



ANEXO VII

EDITAL DE CONVITE Nº FZ CV 030/15 PROCESSO Nº 1932/15

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR

Pelo presente instrumento particular de um lado, **FUNDAÇÃO ZERBINI**, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.644.053/0001-13, com sede na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº. 44 - 2º andar, Cerqueira César, CEP 05.403-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e também inscrita no CNPJ 50.644.053/0003-85 com endereço na Rua Haddock Lobo, nº. 347 - 9º andar, Cerqueira César - CEP 01414-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, e de outro lado, (•) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (•), com sede na Rua (•), nº. (•), (•), CEP (•), cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominado **CONTRATADA**, sendo que **FUNDAÇÃO** e **CONTRATADA** doravante denominadas em conjunto "Partes".

CONSIDERANDO QUE:

- (a) a **FUNDAÇÃO** deseja adquirir materiais de uso técnico hospitalar;
- (b) a **CONTRATADA** foi vencedora de Convite nº FZ CV 030/15, Processo nº 1932/15;
- (c) a **CONTRATADA** é empresa de idônea de renomado nome no mercado da área de saúde e possui todos os registros, alvarás, licenças e autorizações para o fornecimento de materiais de uso técnico hospitalar.

Resolvem as Partes firmar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais de Uso Técnico Hospitalar ("Contrato") que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto do presente Contrato, em consonância com os requisitos e especificações do Edital FZ CV nº 030/15, Processo nº 1932/15 ("Anexo I"), dos materiais de uso técnico hospitalar ("Materiais") listados no anexo ("Anexo II"), conforme solicitação da **FUNDAÇÃO** mediante Pedido de Compra que conterá o endereço de faturamento, endereço de entrega, endereço de cobrança, item, descrição, quantidade, preço unitário, preço total e data de entrega de acordo com o modelo anexo ("Anexo IV").
- 1.2 São partes integrantes e indissociáveis deste Contrato os seguintes documentos:
 - a) Anexo I - Edital FZ CV nº 030/15, Processo nº 1932/15;
 - b) Anexo II - Lista de Materiais de uso Técnico-Hospitalar;
 - c) Anexo III - Proposta da **CONTRATADA**; e
 - d) Anexo IV - Modelo de Pedido de Compra a ser emitido pela **FUNDAÇÃO**.
- 1.3 Na hipótese de divergência entre o Contrato e seus Anexos, sempre prevalecerá o quanto disposto no Contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 2.1 O Materiais deverão ser entregues, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estabelecidos no Anexo IV e em conformidade com a legislação, normas e regras aplicáveis por ocasião da entrega.
- 2.2 Os Materiais deverão se for o caso, estar com seus registros e autorizações necessários em vigor perante Agência Nacional de Saúde ("ANVISA").
- 2.3 A entrega dos Materiais será efetuada em perfeita consonância com o Anexo IV, correndo por conta e risco da **CONTRATADA** o transporte e as despesas dele decorrentes que inclui, mas não se limita às despesas com frete, embalagem, seguro, dentre outros, em conformidade com a legislação, normas e regras aplicáveis por ocasião da entrega, especialmente as estabelecidas pela Agência Nacional de Saúde ("ANVISA") e do Ministério da Saúde.
- 2.4 Os Materiais deverão ser embalados, etiquetados e transportados de acordo com a legislação, normas e regras aplicáveis por ocasião da entrega, especialmente as estabelecidas pela ANVISA e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1 Os Materiais solicitados conforme Anexo IV, serão recebidos no endereço de entrega e no prazo indicados no Anexo IV, após a verificação do atendimento integral da quantidade, descrição, e preços unitário e total, mediante carimbo de recebimento que conterá data, nome completo, número da cédula de identidade (RG) e assinatura do profissional que receber os Materiais.
- 3.2 Constatadas irregularidades nos Materiais, a **FUNDAÇÃO** poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação e qualidades, rejeitá-los no todo ou em parte, solicitar sua substituição, pedir abatimento no preço ou rescindir o Contrato com a devolução integral do valor pago, se for o caso, a exclusivo critério da **FUNDAÇÃO**, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na cláusula dez. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a solicitação da **FUNDAÇÃO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado; e
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes dos Materiais, solicitar sua complementação ou rescindir o Contrato com devolução integral do valor pago, se for o caso, a exclusivo critério da **FUNDAÇÃO**, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na cláusula dez. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a solicitação da **FUNDAÇÃO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1 O valor total estimado do Contrato é de (•), sendo que a **FUNDAÇÃO** pagará à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, conforme solicitação da **FUNDAÇÃO** de acordo com modelo do Anexo IV.



- 4.2 Os valores unitário e total dos Materiais já estão acrescidos dos tributos, despesas e encargos incidentes sobre objeto do Contrato, sendo que a **FUNDAÇÃO** efetuará as retenções devidas na forma da legislação vigente na ocasião do pagamento da Nota Fiscal.
- 4.3 O preço dos itens estabelecidos no Anexo I poderá ser reajustado, mediante acordo entre as Partes através de assinatura de Termo Aditivo, decorridos 12 (doze) meses da data inicial, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas ("IPC /FIPE"), ou índice que o substitua em seu conteúdo, na falta ou demora em sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 30 / 60 (trinta e sessenta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal com a comprovação de recebimento dos Materiais de acordo com a cláusula 3.1, acima, no endereço da **FUNDAÇÃO** localizado na Rua (•), nº (•), cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mediante depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** e por esta indicada, equivalendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento e quitação.
- 5.2 Caso a **CONTRATADA** entregue a Nota Fiscal com qualquer incorreção a **FUNDAÇÃO** devolverá a Nota Fiscal sendo que o seu pagamento será adiado, sem acréscimo de espécie alguma, contando-se novo prazo a partir do recebimento no endereço indicado na cláusula 5.1, acima da nova Nota Fiscal devidamente corrigida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Sem prejuízo das demais obrigações deste Contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a:
- 6.1.1 Designar, por escrito, o profissional responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativas aos Materiais fornecidos;
- 6.1.2 Zelar pela fiel execução deste Contrato, observando as melhores praticadas e técnicas aplicadas no mercado, para a perfeita consecução do objeto do Contrato;
- 6.1.3 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do Contrato;
- 6.1.4 Cumprir com todas as leis, regras e normas aplicáveis à execução do Contrato;
- 6.1.5 Comunicar de imediato e por escrito, qualquer intercorrência que verificar durante a execução do Contrato e atender de imediato os esclarecimentos solicitados pela **FUNDAÇÃO**;
- 6.1.6 Substituir ou complementar os Materiais na forma estabelecida na cláusula 3.2, alíneas *a* e *b*, acima, sempre que solicitado pela **FUNDAÇÃO**;
- 6.1.7 Observar estritamente as normas internas da **FUNDAÇÃO** e por ela indicadas e atender integralmente às normas de segurança, horários e procedimentos da **FUNDAÇÃO** ou por ela indicados;
- 6.1.8 Os Materiais fornecidos cumprirão todos os requisitos, especificações e qualidade constantes no Anexo III;



- 6.1.9 Não negociar, seja com quem for ou por que forma ou meio, os créditos correspondentes à remuneração pelo fornecimento, abstando-se de sacar letras de câmbio, duplicata, ou qualquer outro título de crédito, especialmente com o objetivo de endossá-lo a qualquer terceiro, seja para garantia de operação financeira ou não;
- 6.1.10 Garantir a qualidade e a funcionalidade dos Materiais conforme Anexo IV e que estes atenderão a legislação aplicável, que inclui, mas sem se limitar as resoluções da ANVISA;
- 6.1.11 Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;
- 6.1.12 Indenizar, imediatamente, e manter indene a **FUNDAÇÃO**, por quaisquer danos causados, por culpa, dolo, ação ou omissão, a **FUNDAÇÃO** ou a terceiros; e
- 6.1.13 Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, decorrentes da execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

- 7.1 Sem prejuízo das demais obrigações deste Contrato, a **FUNDAÇÃO** compromete-se a:
 - 7.1.1 Permitir e facilitar o acesso ao pessoal autorizado e devidamente identificado pela **CONTRATADA**, se for o caso, para a execução do Contrato;
 - 7.1.2 Fiscalizar o cumprimento deste Contrato, podendo a qualquer momento solicitar relatórios, informações e esclarecimentos que julgar cabíveis; e
 - 7.1.3 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida na cláusula quinta acima.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar do 1º dia útil seguinte da data de assinatura (“data inicial”).

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO

- 9.1 O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação:
 - 9.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular dos termos e condições estabelecidos neste Contrato, desde que não corrigido por pela parte infratora no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da respectiva notificação por escrito para tanto;
 - 9.1.2 O atraso injustificado ou a paralisação de fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à **FUNDAÇÃO**;
 - 9.1.3 Pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou a instauração de insolvência civil ou a dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
 - 9.1.4 A alteração do quadro societário ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;



- 9.1.5 A suspensão ou vencimento do prazo do registro de qualquer dos Materiais; e
- 9.1.6 A cessão ou transferência, total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia concordância escrita da **FUNDAÇÃO**.
- 9.1.7 Em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer determinação legal, em especial da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 9.2 A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **FUNDAÇÃO** ou, amigável, por acordo entre as Partes, mediante documento escrito.
- 9.3 Fica assegurado o direito recíproco de rescisão imotivada antes do prazo ajustado por quaisquer das Partes, desde que notificado por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem aplicação de penalidade, multa ou ônus de qualquer natureza.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 10.1 A **FUNDAÇÃO** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa por atraso na entrega dos Materiais equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total dos Materiais atrasados por dia de atraso limitado até 20% (vinte por cento).
- 10.2 Pela inexecução parcial do objeto da contratação decorrente de interrupção da prestação de serviços ou da entrega de bens, a **FUNDAÇÃO** poderá aplicar multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor residual inadimplido, bem como declarar a **CONTRATADA** impedida de celebrar novos contratos com a **FUNDAÇÃO** pelo prazo de 01(um) ano.
- 10.3 Pela inexecução total do objeto da contratação, a **FUNDAÇÃO** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global estimado do Contrato, bem como declarar a **CONTRATADA** impedida de celebrar novos contratos com a **FUNDAÇÃO** pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 10.4 As multas não tem caráter compensatório e poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão do Contrato, sendo que sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 10.5 Qualquer multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados a **FUNDAÇÃO** serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido. A **CONTRATADA**, desde logo, autoriza a **FUNDAÇÃO** a descontar dos valores devidos a ela o montante das multas aplicadas e dos prejuízos sofridos.

CLÁUSULA ONZE – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 11.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter sigilo sobre as informações recebidas da **FUNDAÇÃO** em razão dos serviços prestados sob a égide deste contrato, sejam elas de interesse da **FUNDAÇÃO** ou das entidades a ela relacionadas que inclui, mas não se limita a especificações, dados técnicos, dados comerciais, contábeis, financeiros, patentes, pesquisas científicas, convênios, dentre outros (“Informações Confidenciais”), não podendo sob qualquer pretexto ou forma divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, salvo a seus empregados e colaboradores que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços contratados pela **FUNDAÇÃO**, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais, empregados e colaboradores.



- 11.2 A **CONTRATADA** concorda em prover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **FUNDAÇÃO**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, consultores, colaboradores ou representantes legais de **CONTRATADA**, que estejam de alguma forma envolvidos na execução dos serviços objeto do Contrato (“Pessoas Autorizadas”), sendo vedado a **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.
- 11.3 Esta obrigação de confidencialidade não se estende a:
- informações conhecidas pelo receptor antes de sua revelação pela **FUNDAÇÃO**;
 - informações conhecidas pelo público antes de sua revelação ou que se tornam conhecidas pelo público sem culpa da **CONTRATADA**; e
 - informações adquiridas pela **CONTRATADA** de um terceiro que não esteja sob obrigação de confidencialidade.
- 11.4 As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **CONTRATADA**, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a **CONTRATADA** deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a **CONTRATADA**, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, consultores, colaboradores ou representantes legais de **CONTRATADA** de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.
- 11.5 A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:
- guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **FUNDAÇÃO**, todas as Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.
 - comunicar imediatamente mediante aviso de recebimento à **FUNDAÇÃO**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **CONTRATADA** antes de tal revelação.
- 11.6 Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **FUNDAÇÃO**, na forma estabelecida na cláusula 14.6 abaixo, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a **CONTRATADA** de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.



CLÁUSULA DOZE – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS

12.1 A **CONTRATADA** declara e garante que:

12.1.1 Possui todos os registros, licenças, alvarás e autorizações necessários de acordo com as leis brasileiras para o exercício de suas atividades;

12.1.2 Possui todos os registros e autorizações relativos aos Materiais, bem como aqueles necessários ao cumprimento deste Contrato;

12.1.3 Manterá durante toda a vigência do Contrato os requisitos de habilitação;

12.1.4 Possui a qualificação e expertise necessárias para o fornecimento dos Materiais;

12.1.5 Não está sujeita a nenhuma restrição, penalidade, contrato, compromisso, lei, norma, regulamento ou norma que proíba ou seja violada pela assinatura do presente Contrato ou pelo fornecimento nele previsto;

12.1.6 Não infringiu e nem infringirá nenhum Direito de Propriedade Intelectual ou informação confidencial de terceiros para o fornecimento dos Materiais objeto deste Contrato;

12.1.7 Tratará todas as pessoas com cordialidade e educação, de maneira a não denegrir a imagem e/ou o nome da **FUNDAÇÃO** e/ou de terceiros a ela relacionados;

12.1.8 Os representantes que assinam o presente Contrato têm os poderes necessários para fazê-lo e estão devidamente autorizados a assumir as obrigações constantes neste Contrato;

12.1.9 Não foi selecionada por manter ligações ou relacionamentos com administradores da Administração Pública Direta ou Indireta;

12.1.10 Não foi recomendada ou exigida por um administrador ou agente público; e

12.1.11 O quadro societário não é composto por profissionais ou por parentes destes que integram ou integraram os quadros de funcionários: a) da Fundação Zerbini, b) do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo; c) do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo; d) da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo; e f) da Universidade de São Paulo, nem sequer de entidades relacionadas com as quais a Fundação Zerbini mantém ou manteve relacionamento.

12.2 A **CONTRATADA** declara, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, ter ciência de que as quantidades de material de uso técnico hospitalar do Anexo I serão adquiridas pela **FUNDAÇÃO** em conformidade com a necessidade de sua aplicação/utilização em procedimentos clínicos e cirúrgicos realizados no Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo ("InCor-HCFMUSP"). Portanto, a **CONTRATADA** tem plena ciência e conhecimento de que a **FUNDAÇÃO** poderá adquirir material de uso técnico hospitalar em quantidade inferior aquela constante no Anexo I deste Contrato, sem que tal fato acarrete prejuízo de qualquer natureza para a **CONTRATADA** ou o desequilíbrio econômico-financeiro no Contrato.



CLÁUSULA TREZE – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

13.1 A **CONTRATADA**, por si e por seus sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores, que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

13.2 Nem a **CONTRATADA**, nem qualquer de seus sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

13.3 A **CONTRATADA** declara e garante que: (i) qualquer remuneração que for paga na forma prevista no presente Contrato constitui o valor justo de mercado; e (ii) o presente Contrato não foi estabelecido em decorrência (a) de promessa, oferta, dação, direta ou indireta, de vantagem de qualquer natureza; (b) de financiamento, custeio, patrocínio ou subvenção de qualquer natureza; (c) por pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (d) em frustração ou fraude do caráter competitivo; (e) de impedimento, perturbação, fraude, afastamento por meio de qualquer tipo de vantagem, de procedimento licitatório ou similar; (f) de manipulação, fraude ou ofensa ao equilíbrio econômico-financeiro; e (g) em ofensa a Lei Federal nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 (Lei Anticorrupção); regras do *Foreign Corrupt Practice Act* ("FCPA") e *UK Bribery Act*.

13.4 A **CONTRATADA** mantém controles internos aptos para garantir o cumprimento das leis mencionadas acima e manterá os livros e registros contábeis de forma precisa e exata com relação a este Contrato. A **FUNDAÇÃO** tem o direito, a qualquer momento, de auditar e examinar os livros e registros contábeis relevantes para verificação do cumprimento do Contrato. A **CONTRATADA** cooperará com a **FUNDAÇÃO** e com qualquer autoridade regulatória relativa a qualquer investigação relacionada a questões referidas na Cláusula Treze.

13.5 Na hipótese de violação ou suspeita de violação da Cláusula Treze, de acordo com o critério da **FUNDAÇÃO**, a **FUNDAÇÃO** poderá, imediatamente, suspender a execução deste Contrato conforme necessário para evitar a violação da lei e poderá reter qualquer pagamento relativo a este Contrato até que tenha recebido confirmação satisfatória de que a violação não ocorreu ou ocorrerá. A **CONTRATADA** indenizará e manterá a **FUNDAÇÃO** indene contra quaisquer ações, perdas e danos que decorrem ou estiverem relacionadas à violação à Cláusula Treze.

CLÁUSULA QUATORZE – DO GESTOR

14.1 Fica designada pela **FUNDAÇÃO** para exercer as atividades de Gestor do presente Contrato o(a) funcionário(a), xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contato: e-mail : xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx@incor.usp.br;
Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fica vedado a **CONTRATADA** sem a expressa anuência da **FUNDAÇÃO**, ceder ou transferir, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste Contrato.

15.2 A tolerância das Partes não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que aqui foi contratado.



- 15.3 Fica estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre a **FUNDAÇÃO** e os sócios, diretores, empregados e colaboradores da **CONTRATADA** que, para todos os efeitos, será considerada única empregadora, ficando a ela afeta todas as despesas inclusive encargos sociais, trabalhistas, securitários bem como, quaisquer outros aplicáveis à espécie.
- 15.4 Este Contrato só poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo assinado pelas Partes.
- 15.5 Os termos e disposições de responsabilidade civil, trabalhista, tributária e fiscal (Cláusulas 6.1.11, 6.1.12 e 6.1.13), sigilo e confidencialidade (Cláusula onze) e responsabilidade trabalhista (Cláusula 15.3) contidas neste Contrato, sobreviverão após seu término, independente do motivo.
- 15.6 Toda e qualquer notificação, pedido, demanda e outras comunicações que qualquer uma das Partes deseje transmitir a outra, sob os termos deste Contrato, deverá ser por escrito e deverá ser entregue por carta certificada, registrada ou expressa, ou transmissão de fac-símile ou e-mail (confirmada por carta enviada por correio aéreo registrado) dirigida à pessoa apropriada no endereço aqui disposto, ou outro endereço conforme possa ser comunicado por escrito e tal notificação, 3 (três) dias úteis após ser depositada no correio ou e-mail, será dada como recebida pela outra parte a menos que a parte remetente possa mostrar o recibo dela numa data anterior:

Se para a **FUNDAÇÃO**:

At.: [inserir nome do responsável]
Rua Haddock Lobo, nº. 347, 9º. andar
CEP 01414-001
São Paulo, SP
E-mail: [inserir e-mail]

Se para **CONTRATADA**:

At.: [inserir nome do responsável]
[endereço completo]
[Cidade], [Estado]
E-mail: [inserir e-mail]

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA REGÊNCIA

16.1 O presente Contrato será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1 As Partes elegem, de comum acordo, o Foro da cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, (•) de (•) de 2016.



Pela FUNDAÇÃO

Pela CONTRATADA

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo

Nome;
Cargo:

TESTEMUNHAS

Nome:
RG.:

Nome:
RG.



ANEXO I

EDITAL DE CONVITE N° FZ CV 030/15
PROCESSO N° 1932/15



ANEXO II

LISTA DE MATERIAIS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR



ANEXO III

PROPOSTA DA CONTRATADA



ANEXO IV

PEDIDO DE COMPRA A SER EMITIDO PELA FUNDAÇÃO